

EDITAL: CONVITE - SIMEPAR N.º 1702013

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, Unidade Complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, para contratação de empresa para ministrar treinamento em PI ProcessBook, Pi DataLink & PI WebParts.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **12 de Março de 2013 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Rua Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19100
FAX (41) 3366-2122
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Descrição do Objeto
- II Modelo de Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- V Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso em PI ProcessBook, PI DataLink & PI WebParts, demais especificações técnicas estão contidas no ANEXO I deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente Convite, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Paraná, em decorrência do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.3 É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.4 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

2.5 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovante constituído.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br.

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail ou fac-símile, mediante obrigação do interessado em responder confirmação de recebimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos destinados para presente licitação são próprios do SIMEPAR.

5. DO PREÇO MÁXIMO:

5.1 Em atendimento ao Artigo 27º da Constituição Estadual do Paraná o valor a ser ofertado para prestação dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

5.2 A disputa será realizada pelo critério **menor preço** .

5.3 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste EDITAL e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos serviços que trata o presente Edital será efetuado em PARCELA ÚNICA, 21 (vinte e um) dias após o treinamento, em moeda corrente do país, a contar da emis-

são e apresentação ao SIMEPAR da nota fiscal da pessoa jurídica discriminando a abrangência dos serviços prestados.

7. DOS ENVELOPES:

7.1 Os proponentes deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, para a sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 12 de Março de 2013, data e hora da abertura das propostas.

7.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 1702013

ABERTURA: 12/03/2013

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 1702013

ABERTURA: 12/03/2013

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

7.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas .

8.2 A proposta de prestação de serviços deverá conter:

a) Preço proposto, apresentado em moeda corrente nacional, referente à data de apresentação da Proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, e ainda explicitando o valor global em valores numéricos e expressos;

b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

d) DECLARAÇÃO de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias para prestação de serviços constante no objeto, cobrindo todos os custos, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação de serviços.

e) O valor para a prestação de serviços não poderá sofrer reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do SIMEPAR;

f) Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

9.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO III).

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços, satisfatoriamente, constante no objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Declaração conforme (ANEXO IV) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

a) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;

b) Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.

c) Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

d) No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.

e) A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

10.1 No dia, local e hora descrito, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise das propostas de preços das empresas);

10.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei estadual 15.608/2007).

10.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.4 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos 3 (três) primeiros lugares, procedendo a análise primeiramente da documentação do licitante melhor classificado.

10.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

10.6 O licitante que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

10.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

10.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

10.9 Os questionamentos por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

10.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

10.11 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

10.12 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

10.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

10.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

10.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

10.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

10.17 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei 15.608/2007 e Lei 8.666/93;

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

11.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

11.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 17:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

12.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

- a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os proponentes estejam presentes;

b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile.

c) No caso de ciência por carta com aviso de recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio.

d) Da data da publicação na Imprensa Oficial do resultado do julgamento das propostas e da habilitação;

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

13.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1 Homologado o presente Processo Licitatório, após a devida comunicação ao licitante vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

14.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1 Sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

15.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

15.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

16.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

16.7 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.

16.8 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

16.9 O SIMEPAR recomenda ao licitantes, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

16.10 Aplicam-se as penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. DO FORO

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 25 de Fevereiro de 2013.

Eduardo Alvim Leite
Diretor Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Treinamento – PI ProcessBook, Pi DataLink & PI WebParts .

2. PERÍODO DE INTERESSE DO TREINAMENTO:

A partir da assinatura do contrato.

3. DURAÇÃO DO CURSO:

a) 4 (Quatro) dias - 8 (oito) horas por dia entre 2ª a 6ª feira.

b) Horas extras (para todos os serviços normais e adicionais não previstos) poderão ser cobradas, mediante autorização prévia do SIMEPAR, com acréscimos previstos abaixo:

Adicional de 50% (cinquenta por cento) para as primeiras 20 (vinte) horas;

Adicional de 100% (cem por cento) para as demais horas;

Adicional de 100% (cem por cento) para feriados e domingo;

Adicional noturno (22:00h às 05:00h) de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal.

c) Para caso de serviços adicionais não previstos no objeto da licitação, será paga a tarifa não superior a 140,00/hr;

d) Caso haja descontinuidade dos trabalhos os custos incidentes deverão ser reembolsados ao SIMEPAR.

e) As despesas de viagem, deslocamentos, estadia e alimentação dos profissionais da contratada deverão estar incluídos na proposta de preço.

3. QUANTIDADE DE PESSOAS:

Até (12) doze pessoas

4. LOCAL DO TREINAMENTO:

Instituto Tecnológico SIMEPAR

R. Cel Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Curitiba-PR

Interior do Centro Politécnico da UFPR

5. OBRIGAÇÕES DO SIMEPAR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O hardware e o sistema operacional de todas as máquinas envolvidas neste treinamento estarão em operação antes da chegada da contratada ao local de treinamento;

b) O Instituto Tecnológico SIMEPAR disponibilizará sala para treinamento com (Flip Chart, Projetor (DataShow) e tela de projeção, quadro branco ou equivalentes, marcadores e apagador;

- c) O Instituto Tecnológico SIMEPAR disponibilizará computadores para trabalho com a configuração mínima de (Processador superior a 1,2Ghz, 2GB RAM, 70GB HD Livre, placas e dispositivos de interface de rede (modem, roteador), a rede permitirá a adição do mesmo número de servidores virtuais quantos forem as máquinas de treinamento, Microsoft Windows Virtual PC, etc..
- d) Todas as licenças de software serão de responsabilidade do SIMEPAR;
- d) Todas as pessoas envolvidas no treinamento tem conhecimento em Windows, Excel e Adobe SVCView.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 21 (vinte e um) dias após a realização do treinamento.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TREINAMENTO:

O Treinamento deve abordar os seguintes assuntos:

a) Treinamento - PI ProcessBook, PI DataLink & PI WebParts - 4 Dias (1 Turma)

a.1 Introdução / Arquitetura do Sistema PI - O Sistema PI: Tags e Estruturas de Ativos

a.2 Introdução / Arquitetura do Sistema PI - Telas Comuns do Sistema PI

a.3 Introdução / Arquitetura do Sistema PI - Sintaxe de Pesquisas no tempo

a.4 Introdução / Arquitetura do Sistema PI - Fluxo de dados no Servidor do PI

a.5 ProcessBook - Utilização de Displays no ProcessBook

a.6 ProcessBook - Detalhes e anotações e barra de ferramentas de playback

a.7 ProcessBook - Construção de telas: elementos estáticos, biblioteca de símbolos e importação de imagens

a.8 ProcessBook - Construção de telas: elementos dinâmicos e dados favoritos

a.9 ProcessBook - Elementos Avançados: XYPlot & PI SQC

a.10 ProcessBook - Criação de workbooks e organização de displays

a.11 ProcessBook - Sintaxe do Performance Equations e utilização de datasets (PI Calculation)

a.12 PI DataLink - Buscando valores no Datalink : Valores Atuais e Valores no Archive

a.13 PI DataLink - Inserção de gráficos de tendência

a.14 PI DataLink - Filtrando Dados no PI DataLink

a.15 PI DataLink - Cálculos e Totalizadores no PI DataLink

a.16 PI System Explorer - Introdução ao PI AF

a.17 PI System Explorer - Criação de ERDs usando dados do PI AF

a.18 PI WebParts - Introdução ao SharePoint

a.19 PI WebParts - Apresentação de WebParts básicos - (PI Gauge, PITrend & PI Time Range)

a.20 PI WebParts - Conexões entre WebParts

a.21 PI WebParts - PI Graphic (SVG) e PI Active View

8. CONDIÇÕES GERAIS

a) Todo material didático utilizado no decorrer do treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada aos alunos em seu término.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de contrato de fornecimento e
garantia que entre si celebram
_____ e o Instituto
Tecnológico SIMEPAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **Instituto Tecnológico SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrit no CNPJ sob nº 02.772.961/0002-20, neste ato representado por EDUARDO ALVIM LEITE, Diretor Superintendente do Instituto Tecnológico SIMEPAR, e de outro lado, _____, estabelecida à _____ CEP _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, através do processo licitatório nº 007 - Convite nº 0502011, tem entre si justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para para ministrar curso em PI ProcessBook, PI DataLink & PI WebParts.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contratante pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os custos e mão de obra, a importância total de R\$......(.....), sem qualquer reajuste.

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento dos serviços que trata o presente contrato será efetuado em PARCELA ÚNICA, 21 (vinte um) dias após o treinamento, em moeda corrente do país, a contar da emissão e apresentação ao SIMEPAR da nota fiscal da pessoa jurídica discriminando a abrangência dos serviços prestados.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será atéde de 2013, podendo ser prorrogado mediante interesse público e de acordo com o art. 103 e 104 da Lei nº 15.608/2007 contados da assinatura deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira, fornecendo mão de obra especializada, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes do edital de convocação do procedimento Licitatório – Carta Convite nº 1702012.

5.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou refazer, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela área técnica do SIMEPAR quanto a prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado para que a CONTRATADA possa ministrar o treinamento;
- f) permitir aos profissionais formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos pertinentes ao treinamento, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

7. DAS SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a CONTRATADA em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

§1º Entende-se ainda por inexecução parcial, a eventual perda de prazo processual, omissão, imperícia e a negligência da CONTRATADA, sujeitando a mesma a multa prevista no caput.

§2º O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR, de acordo com o disposto no Inciso III, art.87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua p art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

f) No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o SIMEPAR poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no caput e/ou rescindir o contrato;

g) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SIMEPAR.

7. NOVAÇÃO

7.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento ao prazo de início do treinamento e/ou danos causados por seus prepostos, exceto no caso de caso fortuito maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o SIMEPAR.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar, de todas as informações a que tenha acesso, em função do presente Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.3 A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízos das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

8.4 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do SIMEPAR em qualquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

9. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, de de 2013.

Pelo **Contratante**
Testemunhas:

Pela **Contratada**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: